



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 2024240902

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na End.: Rua Frei Daniel de Samarate, Centro - Santarém Novo - PA CEP: 68720-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.643.041/0001-12, representado pelo(a) Sr.(a) KATIUSCIA MACHADO CORREA, SECRETÁRIA, portador do CPF nº 796.206.802-78, e de outro lado a firma W. O.DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.200.014/0001-36, estabelecida à AV SANTOS DUMONT Nº 30, PORTELINHA, Portel/PA, CEP 68480-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WAGNER OTONY DO NASCIMENTO, residente na AV SANTOS DUMONT Nº 30, PORTELINHA, Portel/PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 823.455.462-04 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0022/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0022/2023 NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032790	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS Roteador wireless 150mbps - wr-2500n controle de banda taxa de transmissão de até 150mbps filtro de mac potência de 700mw/27dbm chipset realtek sensibilidade de até -90dbm.	UNIDADE	1,00	356,990	356,99
034703	MOUSE OPTICO - CONEXAO USB 800 dpi, deslizamento Optical (ótico), conexão USB, 03 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	UNIDADE	8,00	24,600	196,80
034708	PENDRIVE 8GB PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	10,00	35,180	351,80
034805	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS Wi-Fi de banda dupla super-rápida, velocidade Wi-Fi de até 1.2Gbps, 2.4 GHz de 300Mbps, 5GHz de 867Mbps Gerenciamento Remoto Fácil, o protocolo TR-069 permite que um operador configure e gerencie remotamente dispositivos de usuário final 4 antenas externas oferecem conexões wireless estáveis e ótima cobertura Suporta porta USB 2.0, compartilhe facilmente arquivos e mídia com dispositivos em rede Portas Full, suporta a porta WAN 1000Mbps e quatro portas LAN 1000Mbps, para velocidades de transferência de dados ultra-rápidas.	UNIDADE	2,00	596,250	1.192,50
034806	NOBREAK 800VA MONO PRETO Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz Proteção de sobre potência temporizada Indicador visual de potência consumida Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade Indicador para troca de bateria Modelo Entrada 120V / Saída 120V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7 Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	2,00	887,250	1.774,50
034808	HD EXTERNO 500 GB 7.200 Capacidade Mínima de 500GB;Velocidade mínima de rotação: 5400 RPM;Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0;Sem fonte, conexão USB.	UNIDADE	4,00	398,610	1.594,44
034809	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110 VOLTS - 500 VA	UNIDADE	2,00	431,150	862,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Potência Nominal: 500VA; Tensão de Entrada: 115/220V~Automática Tensão de Saída: 115V~ Frequência: 50/60hz.				
034811	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ Memórias DDR3 4 GB 1333MHZ Especificações técnicas: -Frequência: 1333Mhz -Pinagem: 240-Pin -Capacidade: 4GB (1 x 4GB) -Latência CAS: DDR3 -Latência: 9 -Timing: 8-9-10-11 -Tensão: 1.5V.	UNIDADE	3,00	159,280	477,84
034813	MEMÓRIA 8GB DDR4 2666MHZ Memórias DDR4 8 GB 2666MHZ Especificações técnicas: -Frequência: 2666Mhz -Pinagem: 2DDR4 288-pinos não ECC (1 x 8GB) -Latência CAS: DDR4 - Latência15 -Voltagem 1,2 V"	UNIDADE	3,00	473,220	1.419,66
034820	TECLADO MULTIMIDIA ABNT - COR PRETO - ENTRADA USB Teclado multimídia, Entrada USB, Cor preta, Padrão ABNT e cabo medindo 1,35m.	UNIDADE	8,00	51,530	412,24
034821	CABO LAN CAT 5E UTP 24AWG 4P - CAIXA COM 305M - COR AZUL - COTA PRINCIPAL Marcação sequencial métrica, Padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominados 568ª e 568B), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mmý), Capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHZ fast ethernet, Núcleo protegido por uma capa termoplástica, Caixa com 305 metros, Cabo homologado pela Anatel.	UNIDADE	3,00	1.050,000	3.150,00
034823	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL 1000ML - PURO O Isopropanol ou isopropílico é utilizado em eletroeletrônicos, tintas e vernizes, removedores, perfumaria e cosméticos, soluções antissépticas, tinta para impressão e produtos farmacêuticos. Características: Conteúdo: 1000ml Pureza (%m/*m) mínimo: 99,8 Densidade a 20 øC: 0,785 - 0,787 Acidez como ácido acético (%m/m0) máximo: 0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg (øC): 81,5 83,0 Água (%m/m) máximo: 0,10 Densidade do líquido a 20øC: 0,7837 Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 Pressão de vapor: 4,444 Kpa (20øC) Solubilidade em água: Completa Limite de explosividade o ar: Inferior 2% / Superior 12% (v/v).	UNIDADE	4,00	112,630	450,52
034824	TONER CF226X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER CF226X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	132,330	529,32
034825	TONER CF280X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER CF280X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	74,600	298,40
034828	TONER TN3332 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER TN3332 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	122,690	490,76
034831	TONER TN410/420/450 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER TN410/420/450 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	203,070	812,28
034833	TONER TN720 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER TN720 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	66,300	265,20
034834	TONER TN3472 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER TN3472 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	251,600	1.006,40
034835	TONER TN3442 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER TN3442 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	257,820	1.031,28
034836	TONER CE278A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER CE278A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	12,00	258,390	3.100,68
034837	TONER CF217A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA TONER CF217A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	UNIDADE	4,00	249,110	996,44
034845	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 BLACK 70ML REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 BLACK70ML	UNIDADE	20,00	44,940	898,80
034846	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 CYAN 70ML "REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 CYAN70ML"	UNIDADE	10,00	48,170	481,70
034847	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 MAGENTA 70ML REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664MAGENTA 70ML	UNIDADE	20,00	57,420	1.148,40
034848	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 YELLOW 70ML	UNIDADE	10,00	57,420	574,20
034853	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA C OM 11ML COLORIDA	UNIDADE	3,00	142,630	427,89
034854	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA C OM 11ML PRETA	UNIDADE	3,00	170,550	511,65
034855	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COM 11ML PRETA	UNIDADE	3,00	156,940	470,82
034856	CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA C OM 10ML PRETA	UNIDADE	3,00	193,480	580,44
	"CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARAIMPRESSORA COM 10ML PRETA"				
034856	CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA H P COM 12ML COLORIDA	UNIDADE	3,00	193,480	580,44
	"CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARAIMPRESSORA HP COM 12ML COLORIDA"				
034860	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML CIANO CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML CIANO.	UNIDADE	3,00	234,400	703,20
034861	CARTUCHO DE TINTA 664XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA C OM 12ML PRETA	UNIDADE	3,00	112,910	338,73



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	CARTUCHO DE TINTA 664XL COMPATIVEL PARAIMPRESSORA COM 12ML PRETA.					
034862	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML AMARELO	UNIDADE	3,00	219,720	659,16	
034863	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML PRETO	UNIDADE	3,00	260,170	780,51	
	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML PRETO					
034864	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML MAGENTA	UNIDADE	3,00	225,590	676,77	
	CARTUCHO COMPATÍVEL C/ 954XL 20ML MAGENTA					
034871	CABO USB PARA IMPRESSORAS	UNIDADE	2,00	36,800	73,60	
	CABO USB PARA IMPRESSORAS					
034878	PLACA MÃE SOCKET LGA1151	UNIDADE	1,00	812,200	812,20	
	PLACA MÃE SOCKET LGA1151					
034879	PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 INTEL PENTIUM	UNIDADE	1,00	710,750	710,75	
	"PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR1155 INTEL PENTIUM"					
034880	PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 DUAL CORE CE LERON	UNIDADE	1,00	1.398,540	1.398,54	
	PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 DUAL CORE CELERON					
034883	CABO DE FORÇA PC 1.5M	UNIDADE	8,00	15,510	124,08	
	CABO DE FORÇA PC 1.5M					
034884	MICROFONE DE LAPELA	UNIDADE	2,00	476,630	953,26	
	MICROFONE DE LAPELA					
036437	MOUSE PAD	UNIDADE	20,00	26,650	533,00	
	MOUSE PAD.					
071822	NOBREAK 2400VA BIVOLT - COTA RESERVADA	UNIDADE	1,00	4.199,000	4.199,00	
	Conex. Bat. Ext, Especificação mínima filtro de linha interno. Forma de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (processador Digital de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios de rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, Principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão e bactérias em carga. Saída paracomunicação inteligente: true serial - RS232 (acompanha cabo) .Net Adapte II (opcional): Permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Alarme audiovisual para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, sobre tensão, potência excedida, sobre temperatura e falha interna. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro. Proteções: Contra descarga total da (s) bateria(s). Contracurto-circuito no inversor. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático. Contra descargas elétricas na linha telefônica (previne a queima domodem). Contra sobreaquecimento o no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático. Contra sobtensão e sobre tensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria. Especificações Técnicas: Aplicações/ Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136. Estágios de regulação: 4 Potência áxima: 2400va/1488watts. Rendimento/Auto nomia: 2 horas e 30 minutos. Conexões: linha telefônica, bateria externa e serial Alimentação/Voltagem: bivolt (entrada 115/127/220V~e saída 115V~). Micro processado. Indicador luminoso de rede.					
071827	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	7.984,180	7.984,18	
	Multifuncional A3 Impressão de alta qualidade a baixo custo: Imprima relatórios, documentos e muito mais com baixo custo utilizando as garrafas de tinta de ultra rendimento (aprox. 6.500 páginas em preto e 5.000 páginas em cores). Impressão rápida para uma maior produtividade: Imprime até 35 ppm em preto e 27 ppm em cores (modo rápido) e até 22 ipm em preto e 20 ipm em cores (ISO/IEC 24734), Impressão e digitalização com dispositivos móveis: Imprima do seu smartphone ou tablet ou digitalize para estes dispositivosusando AirPrint, Google Cloud PrintT, Mopria®, Wi-Fi Direct® e Brother iPrint&Scan, Práticas bandejas de papel: Bandeja de até 250 folhas para tamanhos de papel até 11"x17" e bandeja multiuso de até 100 folhas para impressão em envelopes e cartolinas, Alimentador					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

automático de documentos que ajuda a simplificar o trabalho: Copie, digitalize e envie fax até 11" x 17" (A3) utilizando o alimentador automático de documentos de até 50 folhas ou o vidro de exposição, Tela sensível ao toque de 2,7" fácil de usar: Menu de fácil navegação que permite imprimir e digitalizar usando os serviços de armazenamento em nuvem populares, Ajuda a economizar papel: A função Nem l permite copiar várias páginas em uma única folha, enquanto a função Cópia ID permite copiar ambos os lados de um documento de identidade em uma única página. A impressão duplex automática imprime frente e verso do documento Imprima documentos de alta qualidade de até 11" x 17" (A3) e fotos com resolução de até 4.800 x 1.200 dpi4, Conectividade sem fio (802.11b/g/n) e Ethernet para fácil compartilhamento do equipamento com vários usuários de rede, ou conexão local a um único computador com o cabo USB incluso. Garantia limitada de 1 ano e suporte telefônico durante o ciclo de vida do produto.					
071829	NOTEBOOK TIPO II - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	5.995,000	5.995,00
Webcam: HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microfone e câmera shutter, - Armazenamento: Unidade deEstado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, - Voltagem: CPU 100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), - Monitor: Full HD WVA de 15.6 (1920 x 1080), 250nits, - Sistema Operacional: Windows 11, - Voltagem Moveis: 100 - 240 Volts ac(Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), - Teclado: Retro iluminado Português, - Chipset: integrado com o processador, - Processador: 11ª geração, cache de 8MB, até 4.5GHz, - Rede: Wireless 802.11ax Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth 5.2, - Conteúdo Embalagem: Notebook, adaptador ac, cabo de força, manuais, - Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português(Brasil), - Placade vídeo: Integrada Iris Xe com memória gráfica compartilhada, - Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz expansível até 32GB, - Drives: Não possui leitor e gravador de CD/DVD, - Som: Waves MaxxAudio Pro, - Mouse Touchpad: precisão habilitado para gestos multitoc com rolagem integrada, - Garantia Fornecedor: 1 ano de garantia, - Leitor de cartão: SD, - ou igual ou superior.					
071830	COMPUTADOR COMPLETO C/ MONITOR 19 LED TIPO I - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	4.410,000	4.410,00
Monitor: 19 polegadas VGA (Acompanha Cabo) HDMI, Furação VESA na parte traseira, LED, Resolução HD, ou igual ou superior, - Placa Mãe: Socket LGA1200 11ª Geração, Áudio codec 2/4/5.1/7.1, Rede GBE 10/100/1000, Memória 2x DDR4 64GB (Até 32GB Por Módulo), 1x slot PCI Express x16, 1x slot PCI Express, 1x conexões, 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta DSub/ VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ- 45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), ou igual ou superior, - Processador: 10ª Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Socket 1200, Núcleos 4x, Threads 8x, ou igual ou superior, - Memória:Tamanho 8GB, Arquitetura da memória DDR4,expansível até 64GB, ou igual ou superior, - Armazenamento: HD 500GB ou SSD de 256 GB,ou igual ou superior, - Fonte real: 110/220V bivolt, acompanha cabo de força, ou igual ou superior, - Sistema Operacional, Windows 10 Trial 64 bits, Pacote Office WPS, ou igual ou superior, - Gabinete: Cor Preta, Profundidade 30cm x Largura 17cm x Altura 35cm x, ou igual ou superior, - Periféricos: Mouse e Teclado.Mínimo de 12 meses de garantia.					
071843	CILINDRO BROTHER DR420 - COTA RESERVADA	UNIDADE	2,00	640,000	1.280,00
CILINDRO BROTHER DR420 - COTA RESERVADA					
071844	CILINDRO BROTHER TN2340/2370/660HL - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
"CILINDRO BROTHER TN2340/2370/66 0HL - COTAPRINCIPAL"					
071845	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2,00	4.550,000	9.100,00
Especificação: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD,luminosidade deno mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.					
071846	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - COTA RESERVADA	UNIDADE	2,00	568,000	1.136,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO O - COTA RESERVADA					
071849	PASTA TERMICA 10G	ALQUEIRE	10,00	15,830	158,30
PASTA TERMICA 10G					
071851	MICROFONE DUPLO S/ FIO WIRELESS PROFISSIONAL	UNIDADE	2,00	1.438,800	2.877,60
"MICROFONE DUPLO S/ FIO UHF WIRELESSPROFISSIONAL"					
071857	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOMADAS C/ 3 METROS	UNIDADE	8,00	73,330	586,64
FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOMADAS C/ 3 METROS					
071858	TABLET ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB RAM 4 GB - COTA PR	UNIDADE	3,00	2.400,000	7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INCIPAL
Dispositivo móvel portátil - do tipo tablet - tela com tamanho mínimo de 8.7 e máximo de 10.1 polegadas, memória ram 4 gb, armazenamento interno de 64 gb, processador de 2,3ghz, conectividade bluetooth 4.0 ou superior, wi-fi, modem interno com suporte a rede 3g e 2g para comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras, câmera frontal de 2.0 mp e câmera traseira de 8.0 mp, sistema operacional android 10 ou superior.

VALOR GLOBAL R\$ 82.454,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 82.454,77 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Nº 0022/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 0022/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de juho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24/09/2024 extinguindo-se em 24/09/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.103010200.2.043 Manutenção do programa PAB-FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0301.103010200.2.043 Manutenção do programa PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor(es) no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO/PA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 0022/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KATIUSCIA MACHADO CORREA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTARÉM NOVO/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO - PA, 24 de setembro de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

W. O.DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ 41.200.014/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº